



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.430, de 26 de dezembro de 1985

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de terreno à Indústria de Móveis Caiçara Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDÚSTRIA DE MÓVEIS CAIÇARA LTDA., com sede nesta cidade, à rua Pica-Pau, 103, inscrita no CGCMF sob nº 78.013.638/0001-54, uma área de terras medindo 6.680,00 metros quadrados, a ser destacada do lote nº 197-B, com nova denominação de lote nº 197-B-1-C (cento e noventa e sete - letra B - um - letra C), situado na Gleba Patrimônio A rapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações seguintes: "Principiando em um marco de madeira que foi cravado nas divisas dos lotes ns. 197/A-1-A e 197/B-1-A, segue confrontando com o lote nº 197/B-1-B, no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; e deste ponto, confrontando com o lote nº 197-B, no rumo SW 25º20' NE, medindo 40,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197-B-1 no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m. até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 197-B-1-A, no rumo NE 25º20' SW, medindo 40,00 m até o ponto onde deu-se início à presente descrição".

Art. 2º - A donatária se compromete a:

- a) edificar em alvenaria área mínima de 650,00 m², no prazo máximo de oito (8) meses, para instalação de sua indústria;
- b) - edificar no segundo ano nova área, medindo 820,00 m²;
- c) - não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

Parágrafo único - Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à do natária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1985.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYN PUGLIESI

Prefeito

DA/oapb/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTÓCOLO N.º

998-

ENTRADA

30/12/85.

DATAS:

EXPERIENTE

Fundação

SECRETARIA

Publicado no jornal

Folha de Arapongas

Em 31/12/1985

Frete Romar

FUNÇÃOÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nº 1.430, de 26 de dezembro de 1985

—SÚMULA:— Dispõe sobre doação de terreno à Indústria de Móveis Caigara Ltda. e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à INDÚSTRIA DE MÓVEIS CAIGARA LTDA, com sede nesta cidade, à rua Pica-Pau, 103, inscrita no CGCMF sob nº 78.013.638/0001—54, uma área de terras medindo 6.680,00 metros quadrados, a ser destacada do lote nº 197—B, com nova denominação de lote nº 197—B—1—C (cento e noventa e sete — letra B — um — letra C), situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações seguintes: "Principiando em um marco de madeira que foi cravado nas divisas dos lotes ns. 197/A—1—A e 197/B—1—A, segue confrontando com o lote nº 197/B—1—B, no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; e deste ponto, confrontando com o lote nº 197 B, no rumo SW 25º20' NE, medindo 40,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197—B—1 no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m. até um outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 197—B—1—A, no rumo NE 25º20' SW, medindo 40,00 m até o ponto onde deu-se início à presente descrição".

Art. 2º — A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria área mínima de 650,00 m², no prazo máximo de oito (8) meses, para instalação de sua indústria;

b) — edificar no segundo ano nova área, medindo 820,00 m²;

c) — não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

ESTADO DO PARANÁ

blico Municipal.

Parágrafo único — Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º — A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º — A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento; a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1985.

BRASILINO BUSSADORI - Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 109/85, de 27 de dezembro de 1985

WALDYR PUGLIESI, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º — Criar a função de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização, do Departamento de Finanças, Referência "XXXVII", em Ccmi são conforme dispõe o art. 450, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Art. 2º — Acrescentar na Tabela de Referências e Valores as Referências "XXXIII", "XXXV" e "XXXVII", na função de Topógrafo.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de dezembro de 1985.

WALDYR PUGLIESI - Prefeito

BRASILINO BUSSADORI - Diretor Administrativo

& Cia Ltda

Ind. e Comércio

E-LOS COMO AMIGOS E FREGUESES DURANTE ESTES DOZE MESES DE 1985 E FORTALECENDO NOSSOS LA-
AR TODO NOSSO CARINHO ALEGRIA E QUE NOSSO SENHOR ILUMINE TODOS OS CAMINHOS, RENOVANDO

CEDORES, FAVORECIDOS E FAVORECEDORES, INCLUSIVE AUTORIDADES E EM ESPECIAL NOSSOS FUNCIONARIOS

— KM. 1 — FONE 52-1677 A R A P O N G A S

P A R A N Á

Yopla de Arapongas, 27/12/85
572.593 de 31/12/85.
Brasilino
FUNCIONÁRIO